Proposta 180_DG Assunto: Relatório Intercalar PPR	Despacho do C.A.: Aos trinta e um dias do Outubro o C.A reunido em reunião ordinária do órgão aprovou por unanimidade o Relatório Intercalar PPR. 31/10/2024

A avaliação dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades percebam se estão a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.

Durante o presente mês de outubro, em conformidade com as regras impostas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que institui o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), as entidades abrangidas e obrigadas à adoção e implementação do PPR encontram-se adstritas à elaboração de um Relatório de Avaliação Intercalar (RAI-PPR), que visa controlar a execução do referido plano (cf. artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC).

O RAI-PPR deve incluir, entre a demais informação que possa ser relevante para efeitos desta avaliação intercalar, os riscos que foram classificados no PPR como sendo de grau elevado ou máximo, as medidas previstas no PPR para prevenir ou corrigir esses riscos e, em particular, o estado de implementação dessas medidas, cumprindo-se, assim, a sua monitorização permanente, nos termos legalmente previstos.

Além do referenciado, estabelece-se no RAI-PPR o ciclo definido para a avaliação e acompanhamento da implementação do PPR.

Face ao exposto, submete-se à consideração do Exmo. Conselho de Administração o presente Relatório Intercalar de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Mais se informa que, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 6 a 9, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, depois de aprovado, deve este ser remetido ao MENAC e às entidades com competência tutelar sobre a RSTJ, E.I.M., S.A. e deste ser dado conhecimento a todos os trabalhadores da empresa através da publicação em www.rstj.pt.

Eco Parque do Relvão

Carregueira, 28 de Outubro de 2024

o Diretor Geral

(Joel Nunes Marques)

RELATÓRIO INTERCALAR - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A.

VERSÃO APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE _ DE OUTUBRO DE 2024

ESTA PÁGINA FOI PROPOSITADAMENTE DEIXADA EM BRANCO

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA 3
ESTRUTURA ORGÂNICA DA RSTJ 3
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPR 5
CONCLUSÕES E CICLO DO PLANO 8

NOTA INTRODUTÓRIA

Decorrente do disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho de 2009 e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 datado de 9 de dezembro, a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, SA, (RSTJ) procedeu à 1.ª Revisão do Plano da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da RSTJ (PPR) em maio de 2024.

A 1.ª Revisão do PPR, originou a reformulação do PPR e da Matriz de Riscos e a designação do Diretor Geral, como responsável pelo cumprimento normativo e pela Execução, Controlo e Revisão do Plano.

Na 1.ª Revisão do PPR do RSTJ está prevista a elaboração dos seguintes documentos:

a) Relatório Intercalar, que reflita todas as situações identificadas de risco elevado ou máximo. Este deve ser realizado no mês de outubro do ano a que respeita a execução.

b) Relatório de Avaliação Anual, que reflita toda a execução, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação. O presente Relatório deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

O presente Relatório visa detalhar os resultados da monitorização intercalar de 2024, dos riscos a diminuir ou eliminar constantes das Matrizes de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de cada Unidade Orgânica da RSTJ, tal como as necessárias recomendações a ter em conta para colmatar os riscos identificados.

ESTRUTURA ORGÂNICA DA RSTJ

Desde a realização da 1.ª Revisão do PPR, a RSTJ não sofreu qualquer alteração na estrutura funcional, sendo a referida a que se apresenta infra.

RESITEJO
Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A

Organograma Setorial

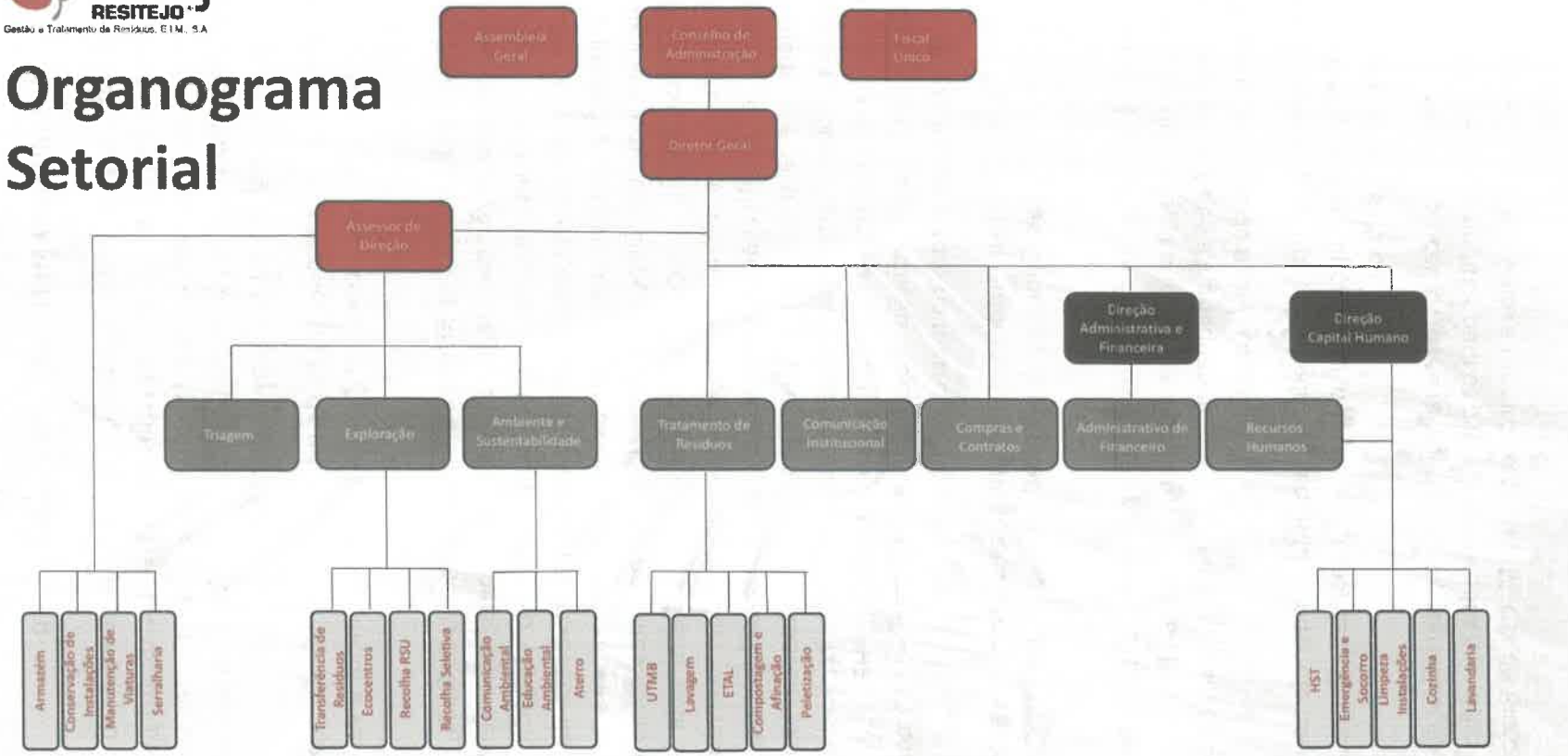

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPR

Na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), operada pela Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, em setembro de 2023, o MENAC publicou o Guia n.º 1/2023 que versa sobre algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção.

O acompanhamento, avaliação e atualização de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas faz parte do processo de gestão de riscos e inclui a verificação e vigilância regular.

A 1.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas da RSTJ, prevê que a responsabilidade pela execução das medidas preventivas e pela implementação das medidas a adotar para cumprimento do PPR, assim como o cumprimento dos procedimentos de controlo interno estabelecidos que visam a prevenção de situações de corrupção e infrações conexas, deverá ser assegurada, em primeira linha, pelos responsáveis de cada uma das Direções e Áreas (adiante descritas como Unidades Orgânicas), sob coordenação e supervisão do Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR, a quem deverá ser reportada qualquer ocorrência nesse âmbito, em especial, a identificação de qualquer situação de risco elevado ou máximo e com periodicidade intercalar ou anual - consoante se trate de situações identificadas como de risco elevado ou máximo ou outras - e o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas para a Unidade Orgânica no PPR, bem como a previsão da sua plena implementação. Estas comunicações devem ocorrer quer existam ou não alterações registadas na matriz.

De modo a uniformizar e a clarificar o processo de monitorização de riscos associada ao tema da Corrupção e Infrações Conexas, é solicitado a cada Unidade Orgânica a monitorização dos seus riscos.

O acompanhamento é efetuado na matriz de riscos criada para o efeito, através da reavaliação da análise de riscos, verificando se a implementação da(s) medida(s) foi, ou não, adequada. Caso se verifique a inadequabilidade de alguma medida, o documento pode ser revisto para definição de nova(s) medida(s).

Qualquer situação/evento que, não tendo sido inicialmente ponderado na matriz de riscos, possa interferir com a corrupção e/ou infrações conexas, deve desencadear, de imediato, uma reavaliação dos riscos.

Não foi despoletado nenhum processo de reavaliação de risco, identificação de novos riscos ou de definição de novas medidas para os riscos identificados nas várias Unidades Orgânicas, pelo que se procederá a nova monitorização da Matriz de Riscos na data prevista regulamentarmente.

UO responsável	Atividade/Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Prevenção	Tratamento do Risco	Acompanhamento/Execução	Reavaliação			Eficácia	Atitude face à medida (manter, alterar/abandonar)
		P	G	I				P	G	I		
DAF	Vulnerabilidades na confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação e na gestão da infraestrutura tecnológica	**Média (2)**	**Alto (3)**	**Elevado (6)**	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade.	Diminuir ou eliminar	Redefinidos os circuitos documentais e de autorização, conjugada com a eliminação da impressão de documentos para análise e validação. Contratualizado o acompanhamento e manutenção da plataforma PHC com parceiro.	NA	NA	NA	Eficaz	Manter
					Desenvolver um mecanismo de monitorização e testes dos acessos a partir do exterior.		Em processo de contratualização com parceiro de infraestruturas				NA	Manter
					Monitorização e verificação a contratualizar com o parceiro de infraestruturas		Em processo de contratualização com parceiro de infraestruturas				NA	Manter
					Monitorização contínua e sistemas de Firewall com regras de proteção implementadas.		Em processo de contratualização com parceiro de infraestruturas				NA	Manter
					Promoção de ações de formação para os colaboradores, incluindo dirigentes, que reforcem a sua sensibilização e conhecimento sobre as melhores práticas relacionadas com a Cibersegurança, sobretudo considerando que o modelo de segurança da informação adotado se baseia nas boas práticas estabelecidas pela ISO/IEC 27002:2022, e assenta em três fatores: Confidencialidade: garantia de que a informação está acessível apenas a pessoas devidamente autorizadas para o efeito; Integridade: salvaguarda da exatidão da informação e dos métodos de processamento; Disponibilidade: garantia de que os utilizadores autorizados têm acesso à informação sempre que necessário.		A incluir na revisão do plano de formação				NA	Manter
					Procedimentos RGPD - avaliações de impacto dos processos e projetos.		Verificação regular (mínimo semanal) do cumprimento das orientações da Direção Geral no cumprimento do RGPD, nomeadamente, através da migração para formato digital com acesso controlado a dados.				Eficaz	Manter

Não obstante, a DAF (Direção Administrativa e Financeira) tem um risco classificado como elevado na matriz de riscos da RSTJ.

A matriz de riscos do RSTJ, pressupõe a análise quantitativa de cada risco, através do preenchimento das colunas referentes ao "Acompanhamento do Risco", "Reavaliação", "Eficácia" e "Atitude face à medida" .

Abaixo é exposta a monitorização realizada relativamente às medidas para mitigar as vulnerabilidades na confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação e na gestão da infraestrutura tecnológica.

Na mesma, é possível verificar que o risco identificado após a uniformização das Matrizes de Riscos, se mantém como "risco a diminuir ou a eliminar" .

CONCLUSÕES E CICLO DO PLANO

Após aferir o grau de cumprimento do risco a avaliar neste relatório intercalar, verifica-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que existam medidas que continuam a requerer um maior esforço na sua implementação.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa. Matéria comprovada pela ausência de solicitações de reavaliação de risco, identificação de novos riscos ou de definição de novas medidas para os riscos identificados nas várias unidades orgânicas.

No período em avaliação, não foram identificados indícios ou apresentadas denúncias contra qualquer Órgão de Administração ou trabalhador da RSTJ, EIM, SA, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Foi ainda explicitado o seguinte cronograma do ciclo de execução do plano:

➢ Até 30 de setembro – Comunicação ao Responsável pelo Cumprimento Normativo da monitorização do Plano por parte das Unidades Orgânicas, nomeadamente, sobre a eventual existência de alterações na avaliação ou tratamento do risco e identificação de novos riscos em reunião de coordenação.

➢ Até 31 de outubro – Elaborar o Relatório Intercalar do Plano, contendo a avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

➢ Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar, assegurar a divulgação do Plano aos trabalhadores e na página oficial RSTJ e envio para as entidades com competência tutelar e para o MENAC.

➢ Até 30 de março – Nova comunicação ao Responsável pelo Cumprimento Normativo dos resultados do PPR por parte de todas as Unidades Orgânicas.

➢ Até 30 de abril – proceder à aprovação do Relatório de Avaliação Anual da 1.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas da RSTJ;

➢ Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual - assegurar a divulgação do Plano aos trabalhadores e na página oficial RSTJ e envio para as entidades com competência tutelar e para o MENAC.

O Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Carregueira, 25 de outubro de 2024

O Responsável Pelo Cumprimento Normativo

(Joel Nunes Marques)

RELATÓRIO INTERCALAR - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

RESITEJO